



EDITAL 005/2026 SECULTE

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E BRINQUEDOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 461º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, A SEREM REALIZADAS NA AVENIDA SANTOS DUMONT, BONGABA, PIABETÁ, MAGÉ/RJ, NOS DIAS 6 A 8 DE JUNHO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com sede na Rua Doutor Domingos Bellize, nº 285, Centro, Magé/RJ, CEP 25900-058, torna público o presente Edital Simplificado de Chamamento Público, destinado ao credenciamento de interessados, bem como à eventual seleção dos habilitados, na autorização de uso de espaço público para exploração e comercialização de alimentos, guloseimas, bebidas e brinquedos durante as comemorações do 461º aniversário do Município de Magé, a serem realizadas na Avenida Santos Dumont, Bongaba, Piabetá, Magé/RJ, nos dias 6 a 8 de junho de 2026, observadas as condições, critérios e procedimentos a seguir descritos:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o procedimento de credenciamento de interessados na obtenção de autorização de uso temporário, precário, pessoal e intransferível de espaço público para exploração e comercialização de alimentos, guloseimas, bebidas e brinquedos durante as comemorações do 461º aniversário do Município de Magé, assegurando ampla publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia, competitividade e observância aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, sendo a seleção dos habilitados realizada na hipótese de o número de interessados credenciados habilitados superar a quantidade de vagas/espacos disponíveis, mediante aplicação dos critérios objetivos previstos neste Edital, mediante sorteio público online, em sala virtual, no dia 1º de junho de 2026.



1.2. A autorização objeto deste Edital possui natureza precária, temporária, intransferível e discricionária, podendo ser revista, alterada, suspensa ou revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência, oportunidade, segurança, ordem pública, organização do evento ou necessidade administrativa, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

1.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa, segurança, organização do evento, adequação do espaço físico ou necessidade operacional, ampliar, reduzir, redistribuir, remanejar ou suprimir o número de espaços disponibilizados, sem que disso decorra direito adquirido, indenização, ressarcimento ou compensação aos interessados, habilitados ou autorizados.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a permissão de exploração, a título gratuito, de espaços destinados à comercialização de gêneros alimentícios, guloseimas, bebidas e brinquedos, na modalidade de quiosques, composta por até 15 (quinze) espaços, de até 9 m² (nove metros quadrados) cada, quantitativo e disposição sujeitos à adequação pela Administração Municipal, conforme interesse público, necessidades operacionais, segurança, organização e configuração final do evento, a serem instalados na Avenida Santos Dumont, em local exato a ser determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, não havendo cobrança de preço público pela outorga da autorização, sem prejuízo do recolhimento da Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público, de natureza tributária, quando devida nos termos do Código Tributário Municipal.

2.2. Os espaços referidos no item anterior destinam-se à exploração de venda de comidas, bebidas, guloseimas e brinquedos, sendo proibida a venda, o fornecimento ou a utilização de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro, de qualquer natureza.

III. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1. A exploração dos espaços será exclusiva de empreendedores com residência fixa no Município de Magé/RJ como instrumento de fomento à economia local e de valorização dos trabalhadores e pequenos empreendedores do Município..

3.2. Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da



Administração Pública Municipal direta ou indireta, sejam efetivos, contratados, empregados públicos, estagiários ou ocupantes de cargo em comissão, vinculados ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo.

3.3. A participação no processo implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, cuja inobservância poderá acarretar a aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, revisar o objeto constante deste Edital e os termos firmados a partir dele, quando necessário ao atendimento do interesse público e das demais finalidades do evento.

IV. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O interessado que desejar concorrer deverá realizar pré-inscrição por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magé, no sítio eletrônico mage.rj.gov.br, no período compreendido entre 14h do dia 29 de maio de 2026 e 17h do dia 30 de maio de 2026.

4.2. No ato da pré-inscrição, o interessado deverá anexar, por meio do portal eletrônico, a seguinte documentação:

I. Cópia do documento pessoal (RG, CTPS, CNH ou Carteira Profissional reconhecida por lei);

II. Cópia do CPF;

III. cópia de comprovante de residência, em se tratando de pessoa física, ou de comprovante da sede do empreendimento, em se tratando de pessoa jurídica, devendo ser comprovada residência fixa ou sede no Município de Magé/RJ há, pelo menos, 2 (dois) anos.

4.2.1. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do interessado.

4.2.2. Caso o número de interessados habilitados supere a quantidade de vagas/espacos



disponíveis, a definição dos contemplados será realizada por meio de sorteio público online, em sala virtual, em no dia 1º de junho de 2026, assegurada a publicidade do procedimento.

4.4. Para fins de participação, o interessado deverá comprovar residência fixa no Município de Magé/RJ, ou sede do empreendimento no Município, há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do item 4.2, inciso III, deste Edital.

4.5. No dia 3 de junho de 2026, às 14h, todos os selecionados deverão comparecer ao local do evento para realização de visita técnica e delimitação dos espaços.

4.6. Ficará automaticamente desclassificado o inscrito que estiver inadimplente perante o Município de Magé, em razão de débitos vencidos e não regularizados.

4.7. A critério da Administração Municipal, poderá ser exigida do interessado, caso pertinente à satisfação do interesse público ou organização ou segurança do evento, no ato da pré-inscrição ou em momento posterior, a indicação dos produtos ou mercadorias que pretende comercializar durante o evento, observadas as proibições e restrições previstas neste Edital e na legislação de regência.

V- DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

5. São obrigações dos autorizados:

I. responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público, ao espaço cedido, a terceiros ou à estrutura do evento, decorrente de sua atuação direta ou indireta;

II. observar e fazer cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade exercida, especialmente as relativas à segurança, higiene, saúde pública, defesa do consumidor, meio ambiente, ordem urbana e demais exigências pertinentes à espécie;

III. adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias à regular exploração da atividade autorizada, responsabilizando-se por casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, bem como por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros;

IV. retirar todas as instalações, estruturas, equipamentos, mercadorias e pertences da área utilizada
Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ
– CEP 25.900-097



até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento, observado o limite disposto no inciso XII deste item;

V. manter, durante todo o período do evento, quando houver comercialização de alimentos preparados no local, ligação elétrica, equipamento de aquecimento ou qualquer tipo de combustão para cozimento de alimentos ou risco, ainda que remoto, de incêndio, extintor de incêndio em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade;

VI. personalizar o espaço cedido, caso assim deseje, em conformidade com a identidade visual e cultural do evento, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

VII. abster-se de utilizar equipamentos de sonorização própria de qualquer espécie nas barracas, quiosques ou espaços assemelhados;

VIII. providenciar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, as estruturas de barracas, quiosques, tendas, balcões, equipamentos e materiais necessários à exploração da atividade, já que as estruturas não serão fornecidas pelo Município;

IX. manter os preços dos produtos comercializados afixados em local visível ao público, em cada barraca, quiosque ou espaço assemelhado;

X. assinar termo de compromisso e responsabilidade, comprometendo-se ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

XI. realizar a montagem da respectiva estrutura a partir das 10h do dia 5 de junho de 2026, devendo concluí-la, impreterivelmente, até as 15h do dia 6 de junho de 2026;

XII. iniciar a desmontagem somente após as 6h do dia 9 de junho de 2026, devendo concluí-la até as 18h do mesmo dia, inclusive com a retirada total dos materiais, equipamentos, mercadorias e demais pertences do selecionado;

XIII. realizar o abastecimento das barracas, quiosques ou espaços assemelhados até as 16h de cada dia de evento, ficando vedada, após esse horário, a entrada de veículos na área da festa e em seus arredores;

XIV. abster-se de contratar ou utilizar mão de obra de menores de idade na montagem, operação e desmontagem das barracas, quiosques ou espaços assemelhados, observadas as vedações previstas nos arts. 60 e 67 da Lei Federal nº 8.069/1990;

XV. manter os botijões de gás, quando utilizados, do lado externo das barracas, quiosques ou



espaços assemelhados, em local protegido, ventilado e seguro, com utilização de mangueiras corta fogo adequadas e compatíveis com as normas de segurança aplicáveis, a perda do direito de exploração do ponto comercial, sem direito a indenização, ressarcimento ou devolução de valores eventualmente pagos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

XVI. abster-se de manter botijões de gás deitados ou no interior das barracas, quiosques ou espaços assemelhados, sob pena de imediata interrupção da atividade, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

XVII. manter, nas barracas destinadas à venda de alimentos em que haja ligação elétrica, equipamento de aquecimento ou qualquer tipo de combustão para cozimento, 1 (um) extintor de incêndio de CO₂ ou ABC, com capacidade mínima de 4 kg, em perfeitas condições de funcionamento e dentro do prazo de validade;

XVIII. observar que o descumprimento da obrigação prevista no inciso anterior acarretará;

XIX. utilizar, no máximo, 1 (um) botijão de gás P13 em uso e 1 (um) botijão de gás P13 de reserva por barraca;

XX. fixar as mangueiras aos botijões de gás por meio de abraçadeiras adequadas, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

XXI. abster-se de instalar ou utilizar chapa elétrica, fritadeira elétrica ou equipamento similar sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

XXII. formular eventual pedido de autorização para uso dos equipamentos mencionados no inciso anterior por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início da festividade, indicando a intensidade de corrente elétrica, em amperes, e demais informações necessárias à avaliação da capacidade de atendimento da rede elétrica e do respectivo quadro de disjuntores, submetido o autorizado, no caso de verificação de uso não permitido dos equipamentos, submetido à retirada dos itens do espaço, que ficarão retidos até o final do evento, sem prejuízo de demais sanções;

XXIII. abster-se de vender, fornecer, entregar ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, por se tratar de conduta vedada pela legislação vigente;

XXIV. afixar, em local visível da barraca, aviso informando a proibição de venda, fornecimento, entrega e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos;

XXV. exigir apresentação de documento oficial de identificação com foto em cada operação de venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas;



XXVI. responsabilizar-se pela instalação do respectivo ponto de energia elétrica necessário ao funcionamento do espaço, observadas as orientações técnicas, os limites de carga e as determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e dos órgãos de fiscalização competentes.

5.1. A autorização de uso de que trata este Edital será outorgada a título gratuito, não havendo cobrança de preço público, contrapartida ou valor pela outorga, sem prejuízo do recolhimento da Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público, de natureza tributária, exigida nos termos dos artigos 158 a 164 da Lei Complementar Municipal nº 1/2006, que institui o Código Tributário Municipal, e do Decreto nº 3520/2021, que atualiza os valores pecuniários previstos na norma antes referida.

5.2. Os contemplados deverão, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da seleção, caso necessária, requerer a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente à taxa diária por metro quadro de área instalada, referente à taxa diária por metro quadrado de área instalada, conforme enquadramento aplicável.

5.3. Para os fins deste Edital, será observado o enquadramento relativo barracas em dias de festividades públicas ou finados, para venda de cerveja ou chope (item 11 do art. 161 do Código Tributário Municipal), no valor R\$ 42,17 (quarenta e dois reais e dezessete centavos) por metro quadrado de área instalada e eventuais frações, por diária, nos termos da legislação municipal.

5.4. A entrega das credenciais destinadas ao ingresso na área do evento e ao exercício da autorização, a ser realizada no dia 5 de junho, ficará condicionada à comprovação do recolhimento da taxa devida, mediante apresentação do DAM e do respectivo comprovante de pagamento.

5.5. A ausência de comprovação do pagamento da taxa no prazo estabelecido impedirá a entrega das credenciais e, por consequência, o próprio exercício da autorização, podendo ensejar a convocação de interessado remanescente, a critério da Administração.



VI. DAS PENALIDADES

6.1. Durante o evento, haverá fiscalização destinada a verificar a conformidade das barracas, quiosques, ambulantes e espaços autorizados com as condições, obrigações e proibições previstas neste Edital, em outras normas e em ordens exaradas pela administração pública, cabendo aos fiscais determinar a imediata correção das irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

I. não entrega ou recolhimento das credenciais;

III. retirada ou retenção de equipamento, material ou estrutura instalado ou utilizado em desacordo com este Edital;

IV. multa;

V. interdição temporária da barraca, quiosque, ponto ou espaço autorizado;

VI. interdição permanente da barraca, quiosque, ponto ou espaço autorizado;

VII. perda do direito de exploração do ponto comercial, sem direito a indenização, ressarcimento ou devolução de valores eventualmente pagos;

VIII. revogação da autorização de uso.

6.3. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional, consideradas a gravidade da infração, o risco à segurança do público, a reincidência, o prejuízo causado ao Município ou a terceiros e a resistência do autorizado em cumprir as determinações da fiscalização.

6.4. As medidas poderão ser aplicadas imediatamente, quando se revelarem necessárias.

6.5. Em caso de resistência ao cumprimento das determinações da fiscalização, os agentes competentes poderão acionar a equipe de segurança do evento e, se necessário, a força policial, para adoção das providências cabíveis.



VII. DO RESULTADO

7.1. O resultado dos interessados habilitados será divulgado no dia 1º de junho de 2026, no sítio eletrônico oficial do Município de Magé.

7.2. Caso o número de interessados habilitados supere a quantidade de vagas disponíveis, a seleção dos contemplados será realizada mediante sorteio público *online*, em sala virtual, no dia 1º de junho de 2026, a ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Magé.

7.3. O sorteio público online observará critérios de publicidade, impessoalidade e isonomia, destinando-se exclusivamente à definição dos contemplados quando houver número de habilitados superior ao de vagas/espacos disponíveis.

7.4. Havendo desistência, desclassificação, ausência injustificada, não pagamento da taxa devida, não retirada das credenciais, surgimento de vaga ociosa, acréscimo, ampliação, redistribuição, remanejamento ou alteração do quantitativo de vagas/espacos disponíveis, a Administração Municipal poderá, a seu critério, convocar interessados remanescentes, observada a ordem resultante do sorteio público online, quando realizado.

7.5. O link para acesso à sala virtual em que se realizará o sorteio será enviado ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado no momento da inscrição.

7.6. A correção do endereço eletrônico fornecido, a verificação da recepção do link e o acesso para acompanhamento do sorteio são de responsabilidade exclusiva do interessado.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As Secretarias e os órgãos municipais competentes exercerão, durante o evento, suas atribuições ordinárias, incluindo organização, ordenamento e controle de trânsito, limpeza urbana, fiscalização das atividades comerciais e demais medidas necessárias à adequada realização do evento.

8.2. O Município de Magé não se responsabilizará por eventuais perdas e danos decorrentes da utilização do espaço.



8.3. A realização da pré-inscrição no sítio eletrônico oficial implicará aceitação integral de todas as disposições deste Edital.

8.4. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, comunicados, resultados, convocações e aditamentos referentes ao presente Edital.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a quem também compete estabelecer a interpretação dos termos deste Edital.

8.6. Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital ou de vínculos firmados a partir dele.

Magé, 26 de maio de 2026

Bruno Augusto Duarte Lourenço
**Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos**
Matrícula n.º 361.007